DESIGNAÇÃO:
PORTARIA Nº. 1828 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014
Servidor: JEFERSON ALMEIDA PIRES
Matricula: 55587645/ 1
Cargo: Agente Administrativo
Para: Responder pela Seção de Pessoal
Motivo: Ausencia da titular
Período: 01/12/2014 à 03/12/2014
Sem ônus para administração
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

DESIGNAÇÃO:
PORTARIA Nº. 1829 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014
Servidora: ANNE DE ARAUJO ALVES
Matricula: 54189619/ 1
Cargo: Agente Administrativo
Para: Responder como Coordenadora do Nucleo de Planejamento e Orçamento
Motivo: Ausencia da titular
Período: 01/12/2014 à 30/12/2014
Com ônus para administração
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

ERRATA:
Portaria: 1693 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014
Servidora: MONICA TAPAJOS DA SILVA
Matricula: 57218121/3
Publicada no DOE nº. 32763 de 07.11.2014
Onde se lê: Período de 22/10/14 a 28/10/14
Leia-se: Período de 22/10/14 a 10/11/14
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA.

Protocolo 778595

DEFENSORIA PÚBLICA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 3197/2014 DP-G de 03/12/2014
O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso IV, VIII, XV, XXI, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006. .
Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública 0004664-94.2014.814.0074, que determina a designação de Defensor Público para atuar na comarca de Tailândia, sob pena de multa diária de R$ 10.000 (dez mil reais), pelo descumprimento;
Considerando nova decisão judicial que majorou a multa diária para o valor de R$ 100.000 (cem mil reais) por dia em face do descumprimento da decisão;
Considerando inexistir qualquer notícia sobre a suspensão dos efeitos da decisão, permanecendo a mesma em vigor;
Considerando os termos do Ofício 4365/2014-PGE-GAB-PCTA, que recomenda o cumprimento imediato da decisão;
Considerando a escassez de Defensores Públicos em todo Estado, bem como a garantia da inamovibilidade de seus membros e a impossibilidade de cobertura institucional em todos os municípios de modo permanente;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria 2519/14- DPG, de 09/09/2014, no tocante á designação do Defensor Público Pablo de Souza Melo, matrícula 55589590, para atuar na Defensoria Pública de Mojú, cumulativamente com a Defensoria Pública de Breu Branco;
Art. 2º. Designar o Defensor Público Pablo de Souza Melo, matrícula 55589590, para atuar na Defensoria Pública de Tailândia, cumulativamente com a Defensoria Pública de Breu Branco, até ulterior deliberação;
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral do Estado

Protocolo 778685

PORTARIA Nº 3207/2014 DP-G de 04/12/2014
O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso IV, VIII, XV, XXI, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.
Considerando os termos do processo 2014/525790, em que consta o Laudo Médico Pericial 160039 A/1, de 30 de outubro de 2014, recomendando a Readaptação Provisória na função da Defensora Pública Nádia Maria Bentes;
Considerando a manifestação da Diretoria Metropolitana e a Recomendação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico 508/2014;
Considerando a necessidade de harmonização entre os princípios da Publicidade e da Dignidade da Pessoa Humana, o interesse público e a razoabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, Provisoriamente, a Atuação da Defensora Pública Nádia Maria Bentes, matrícula 5289670/2, em sua titularidade com as restrições apontadas no Laudo Médico Pericial 160039 A/1, a contar de 14/10/2014 a 25/09/2015.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral do Estado

Protocolo 778688

PORTARIA Nº 3173/14 DP-G EM, 04/12/2014
O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054 de 7 de fevereiro de 2006.
Considerando o Processo nº 557820/14-GAB, 04/12/2014
RESOLVE:
Designar os Servidores Públicos abaixo citados, para formar a Comissão para realização de Inventário Mobiliário e Imobiliário desta Defensoria Pública do Estado do Pará.
-ANA RITA DA CONCEICAO MATNI, matrícula nº 180300;
-SERGIO ANDRE GONSALEZ GOMES, matrícula nº 57201786;
-EDUARDO TATHUHIRO NAKATA, matrícula nº 57231663.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 778746

FÉRIAS

FÉRIAS - PORTARIA 3196-DPG, 03.12.14
Concede férias ao Defensor Público MÁRCIO NEIVA COELHO, de 04.12.14 a 02.01.15, P.A. 12/13.

Protocolo 778392

OUTRAS MATÉRIAS

Recomendação 05/2014 Corregedoria/DPPA
SOBRE A APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL/ECONOMIA DE RECURSOS
A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 17, XV do Regimento Interno da Defensoria Pública:
CONSIDERANDO que é princípio constitucional da administração pública a eficiência;
CONSIDERANDO que é atribuição do membro da Defensoria Pública de 1º grau a apresentação das razões de recurso;
CONSIDERANDO a faculdade do Apelante apresentar as razões recursais na superior instância, art. 600, §4º, CPP;
CONSIDERANDO que a apresentação de razões recursais na superior instância tem se demonstrando ineficiente e mais dispendiosa a administração pública da Defensoria Pública do Estado do Pará, principalmente com a necessidade de remessa dos autos da Entrância Especial, Órgão responsável pelo recebimento dos processos do Tribunal de Justiça, às Defensorias Públicas responsáveis pelo oferecimento das razões recursais;
CONSIDERANDO que a apresentação de razões recursais tem se demonstrado ineficiente e mais custosa a administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, principalmente com a necessidade da remessa dos autos às comarcas de origem, após a apresentação das razões recursais, para que os membros do Ministério Público de 1º grau apresentem as contra razões do recurso;
CONSIDERANDO a instrução normativa nº 05/2011do Gabinete do Defensor Público Geral.
RECOMENDA:
Art. 1º. Que os membros da Defensoria Pública ao interporem recursos de apelação criminal, apresentem as razões recursais juntamente com o termo de apelação, ou, ainda, apresentem o termo de apelação, requerendo prazo legal para apresentação das razões, tudo no 1º grau, independente de tratar-se de réu preso ou solto, evitando-se assim a necessidade de várias remessas dos autos ao juízo de origem.
Belém, 02 de dezembro de 2014.
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Corregedor Geral

Protocolo 778239

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará Secretaria de Planejamento e Finanças Diretoria Financeira
Serviço de Suprimento de Fundos
Errata nos Valores de Combustível e Consumo - Publicado em 26/11/2014 - código: 774892

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERIODO DE APLICAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO
					Combustivel	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Fisica	Pessoa Juridica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
2079	PAOFI201411686A	COORD. DOS JUIZADOS ESPECIAIS	TÂNIA GENTIL DA CRUZ	PROJETO RIBEIRINHO CIDADÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	17/11/14	17/12/14	01/01/15
				TOTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00			

João Bosco Almeida de Carvalho
Diretor Financeiro

Protocolo 778584

Secretaria
Imprensa Oficial do Estado
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE